ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD R
GABINETE DO VEREADOR ANGELO VEN

Protocolo: CMBR-2009/02165
Data da Entrada: 02/04/2009
Requerente: VEREADOR ANGELO VENTURA
Proposicao: PROJE DE LEI
Funcionario: VALERIA DA CONCEICAO ROQUE
Matricula: 00-0101/9398

CÂMARA MUN. DE BELFORD ROXO — SECRETARIA

PROJETO DE LEI N.º

Ementa: "Autoriza o Poder Executivo a **OFERECER ESTÁGIO A ESTUDANTES".**

Autor: **Ver. ANGELO VENTURA**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO, Estado do Rio de Janeiro, por seus representantes legais,

DECRETA:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a oferecer estágio a estudantes, da rede pública ou privado, seguindo todos os parâmetros descritos na Lei Federal n.º 11.788 de 25 de setembro de 2008, obedecendo as obrigações da mesma.

Art. 2º. – O Poder Executivo expedirá outros atos regulamentares à presente lei.

Art. 3º. – A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 01 de abril de 2009

Lido no Expediente
Em 02/04/09
Adilson C. F. do Nascimento
Chefe do Serviço de Plenário
Mat.: 01-0161/97

ANGELO VENTURA
VEREADOR

Aprovado em 1ª Discussão
EM 28/04/09

Aprovado em 2ª Discussão
EM 05/05/09

CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
08
SECRETARIA

JUSTIFICATIVA

O estágio é um ato educativo escolar, desenvolvido no ambiente de trabalho, que tem como objetivo à preparação do futuro profissional para o mercado trabalhista, fazendo com que o estudante ponha em prática o que tem aprendido teoricamente. Acredito que a nossa Instituição Pública Administrativa, a Prefeitura Municipal de Belford Roxo, tenha um dos melhores ambientes de trabalho para proporcionar a esses alunos a devida instrução, podendo assim a Instituição fazer parte desse projeto pedagógico de forma fundamental, podendo o estudante aplicar o aprendizado concernente a sua futura atividade profissional, contextualizando o currículo do mesmo de forma que este tenha uma apresentação mais atrativa ao mercado de trabalho, tendo em vista, que será forjada no futuro trabalhador a experiência inicial necessária para que este faça parte ativamente da sociedade profissional de forma eficiente, galgando o crescimento pessoal e profissional, gerando desenvolvimento municipal. Uma vez que a valorização desse estudante por parte de nossa Prefeitura é aplicada através de tal oferta, cria-se a oportunidade de dar a esse munícipe a expectativa de crescimento e simultaneamente a diminuição de custo governamental, além disso, tem se de forma pratica a aplicação do zelo tão evidente nessa Administração. Conto com a colaboração dos egrégios Edis e também da nossa estimada Gestão Pública para que possamos avançar um pouco mais na jornada do desenvolvimento.

Sala de Sessões, 01 de abril de 2009

ANGELO VENTURA
VEREADOR